



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 05/2025

**“Dispõe sobre o Feriado de Carnaval/2025,
e dá providências correlatas.”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado como ponto facultativo o dia **03.03.2025 (segunda-feira)**, o dia **04.03.2025 (terça-feira, feriado nacional)**, estando ainda, fixado como ponto facultativo o dia **05.03.2025 (quarta-feira de cinzas)** nos setores da Administração Pública que funcionam até o meio-dia, ficando reestabelecido os trabalhos nos setores da Administração Pública, cujo expediente normal de trabalho funcionam no turno da tarde.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 28.02.2025**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto as ambulâncias e veículo coletor de lixo, devem ser recolhidos a Garagem Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se:
Registre-se:**

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2025.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional**